



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 202305-9

TERMO DE COMPROMISSO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM BRUNA ROBERTA GRACIANO FONTES, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, neste ato denominada CÂMARA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Werley Glicério Furbino de Araújo, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 007.634.156-93; a instituição de ensino **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA**, de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 04.943.416/0001-02, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a aluna desta, **BRUNA ROBERTA GRACIANO FONTES**, Carteira de Identidade MG-19.453.564, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 127.303.766-90, solteira, nascida em 4 de junho de 2000, cursando o 9º (nono) período de DIREITO, de educação superior, **turno matutino**, filha de Carlos Roberto Fontes e de Marilene Graciano Alves Fontes, neste ato denominada **ESTAGIÁRIA**, residente na Rua Campinas, 485, Apartamento 201, Veneza, CEP 35164-254 - Ipatinga - MG, em conformidade com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pelas Resoluções CMI 948, de 1º de abril de 2019, 1.078, de 3 de maio de 2021 e 1.098, de 23 de agosto de 2021 e com o EDITAL Nº 004 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO, doravante denominado **PROCESSO SELETIVO 004**, ajustam entre si a realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** na CÂMARA, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O estágio terá por finalidade proporcionar, à ESTAGIÁRIA, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. A ESTAGIÁRIA classificou-se em **108º** (centésimo oitavo) lugar, tendo média aritmética das notas das matérias escolares, durante o ano de 2020, de 82,2 (oitenta e dois inteiros e dois décimos) no RELATÓRIO DEFINITIVO DOS ESTUDANTES APROVADOS concernente ao PROCESSO SELETIVO 004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação é a 30ª (trigésima) do Processo Seletivo 004.

Bruna

dy -

Maria Eduarda
Coordenação do Núcleo de
Prática Jurídica NPJ -



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

4. Serão responsabilidades da CÂMARA:

4.1. contratar seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome da ESTAGIÁRIA, durante o período em que ele permanecer **EM ATIVIDADE** na CÂMARA;

4.1.1. A Câmara Municipal de Ipatinga contratou seguro de vida coletivo para seus estagiários EM ATIVIDADE junto à BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, Apólice nº 357709 vigente das 24 h de 13 de fevereiro de 2021 às 24 h de 13 de fevereiro de 2024, com as seguintes coberturas:

4.1.1.1 - morte natural ou acidental - capital segurado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e

4.1.1.2 - invalidez permanente total ou parcial por acidente - capital segurado até 100% (cem por cento) as coberturas básicas.

4.2. pagar bolsa até o último dia útil do mês de realização de estágio;

4.2.1. o valor mensal inicial da bolsa de estágio é de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo da Resolução CMI 893, de 2018, com a redação dada pela Resolução 1.078, de 3 de maio de 2021.

4.3. pagar, mensalmente, auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

4.4. comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio;

4.5. elaborar e encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE Termos de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pela ESTAGIÁRIA na CÂMARA, dos períodos e das avaliações de desempenho;

4.6. designar, no Termo de Compromisso de Estágio, servidor (a) para orientar e supervisionar as atividades de estágio; e

4.7. conceder recesso, sem prejuízo do pagamento mensal da bolsa de estágio, de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio e/ou de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio e/ou fração proporcional.

4.7.1. A ESTAGIÁRIA somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido na Cláusula Sétima.

Bruna

leg.

Mariane de Oliveira
Coordenação do Núcleo de
Prática Jurídica (NPJ)



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ESTAGIÁRIA

5. Serão responsabilidades da ESTAGIÁRIA:

- 5.1. cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da CÂMARA;
- 5.2. guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;
- 5.3. responder por perdas e danos consequentes da inobservância às normas internas da CÂMARA;
- 5.4. informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;
- 5.4.1. Alterações poderão ser a conclusão, o abandono do curso, o trancamento de matrícula e a transferência para outro curso ou instituição de ensino.
- 5.5. apresentar à CÂMARA, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de matrícula e/ou comprovante de frequência fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE assim como no início de cada semestre letivo; e
- 5.6. apresentar, sempre que for necessário, documento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, contendo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

6. A ESTAGIÁRIA será supervisionada por KERLEY DE FÁTIMA RAMOS, matrícula 2435-0, servidora desempenhando as atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção - CAC, sob o regime estatutário, inscrita no CPF sob o nº 093.814.076-06, com educação superior completa, graduada em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7. O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de **6 de março de 2023 (inclusive) a 6 de março de 2024 (inclusive)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA

8. A jornada de atividades da ESTAGIÁRIA será, inicialmente, no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, durante 5 (cinco) horas diárias, das 12h30min às 17h30min.

8.1. Em dia de avaliação escolar ou acadêmica, a carga horária do estágio será de 2h30min, das 12h30min às 15h00min.

Bruna

Levy

Maria Aparecida de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de
Prática Jurídica NPJ



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DOS RECESSOS

9. A ESTAGIÁRIA terá direito a 30 (trinta) dias de recesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Termo de Compromisso poderá ser cessado:

10.1. pela desvinculação, por qualquer motivo, da ESTAGIÁRIA da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;

10.2. por interesse da CÂMARA, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o (a) autor (a) sane suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido; e

10.4. por ato unilateral da ESTAGIÁRIA, desde que comunique por escrito à CÂMARA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação número 1.10100.001.01.031.0001.2 003 - Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11.1. Qualquer alteração deste Termo de Compromisso será válida somente por meio de Termo Aditivo, assinado por todas as partes, o qual integrará este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e compromissados, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual forma e teor para todos os efeitos legais.

Ipatinga, 6 de março de 2023.

Bruna Roberta Graciano Fontes
BRUNA ROBERTA GRACIANO FONTES
ESTAGIÁRIA

Werley Glicério Furbino de Araújo
WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Mariana Duda de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de
Prática Jurídica
SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA
Instituição de Ensino Interveniante